



MIT

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

## LEI COMPLEMENTAR Nº 2.636, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

Autor: Poder Executivo – Ref. P.L.C. nº 001/2024, de 13/03/2024.

### DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES PÚBLICOS ATIVOS DO MUNICÍPIO DE PIRATININGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JORGE LUIS DIAS**, Prefeito Municipal de Piratininga, no Estado de São Paulo,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Ficam corrigidos os vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Piratininga Ativos, Efetivos e em Comissão, em **3,86% (três inteiros e oitenta e seis por cento)** a partir de 01 de março de 2024, com base nos vencimentos de fevereiro de 2024, correspondente à inflação apurada pelo INPC-IBGE no período de março/2023 a fevereiro/2024.

**Art. 2º** Fica concedido aos Servidores Públicos do Município de Piratininga Ativos, Efetivos e em Comissão, um aumento real de **6,14% (seis inteiros e quatorze por cento)** a partir de 1º de março de 2024, com base nos vencimentos de fevereiro de 2024.

**Art. 3º** Os índices previstos nos artigos anteriores, será aplicado:  
I- Sobre a Tabela de Cargos e Salários dos Servidores Ativos vigentes em fevereiro de 2023;

II- Sobre o abono incorporado, previsto na Lei Municipal nº 2.314 de 29/09/2017;

III- Sobre as verbas de natureza permanente e que tenham incidência de contribuição previdenciária.

**Art. 4º** É parte integrante desta Lei o Relatório de Impacto Orçamentário-Financeiro anexo, elaborado nos termos do artigo 17, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo à data de 01 de Março de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Piratininga, 22 de Março de 2024.



**JORGE LUIS DIAS**  
Prefeito Municipal

Arquivada no Setor de Protocolo, Arquivo e Atendimento Municipal;  
Afixada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e Publicado no site e no Diário Oficial do Município, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Piratininga.



**LUIZ CARLOS ROCHA**  
Gerente de Protocolo, Arquivo e Atendimento